



RESOLUÇÃO SEMAD/SESMT Nº 01/2024

Estabelece diretrizes gerais referentes à saúde e segurança do trabalho para empresas contratadas pela Prefeitura do Município de Piracicaba-PMP.

Considerando a necessidade de estabelecer as responsabilidades de Segurança, Saúde e Meio Ambiente de Empresas Contratadas e Subcontratadas, quando da execução de serviços para a Prefeitura do Município de Piracicaba – PMP;

Considerando que é política da PMP operar de modo seguro e responsável, respeitando o meio ambiente e a saúde de nossos servidores diretos, indiretos, terceirizados e da população em geral;

Considerando que buscamos continuamente a prevenção de acidentes, incidentes e doenças ocupacionais, minimizando os riscos à segurança e saúde ocupacional;

Considerando que é de responsabilidade das Contratadas a iniciativa de planejar e executar suas atividades de modo a prevenir acidentes, incidentes de trabalho e de preservar a saúde de seus funcionários;

Considerando que as Contratadas são responsáveis pelas ações de seus empregados ou subcontratados decorrentes das normas de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente e que responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato de acidente e incidente como também à saúde dos funcionários;

Considerando que a Portaria nº 3.214/78, que regulamenta as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego sobre Segurança e Medicina do Trabalho, é de observância obrigatória pelas empresas privadas, públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, resolve:

Art. 1º As diretrizes aqui apresentadas possuem o objetivo de instruir as empresas CONTRATADAS pela Prefeitura Municipal de Piracicaba (PMP) quanto aos procedimentos referentes a Saúde e Segurança do Trabalho (SST), que deverão ser seguidos para o desempenho de qualquer atividade, obra ou prestação de serviços para a PMP, em quaisquer de seus postos de trabalho, observando-se a classificação de risco das atividades envolvidas de acordo com a Tabela 1.

Art. 2º As presentes diretrizes aplicam-se a TODAS as empresas CONTRATADAS pela PMP, bem como às suas respectivas subcontratadas (quando houver).

Art. 3º É de responsabilidades por parte da CONTRATADA:

I - Seguir as exigências contidas na Lei N.º 6.514 de 22 de dezembro de 1977, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, e na Portaria Nº 3.214 de 08 de junho de 1978, a qual aprova as Normas Regulamentadoras, com suas respectivas portarias de atualizações.

II - Observar as regulamentações municipais, estaduais e demais legislações em matéria de saúde e segurança do trabalho, aplicáveis aos serviços a serem realizados, principalmente o que determinam o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR1) e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO (NR7) vigentes da PMP e suas respectivas atualizações, COMO CONSTAM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.



III – Elaborar a **Análise Preliminar de Risco (APR)** antes do início da obra ou serviço para as situações de classificação como “**Risco Alto**”, a qual será validada em conjunto com o SESMT-PMP, devendo esta ser alvo de treinamento formal para os trabalhadores envolvidos. Recomenda-se que todos os empregados envolvidos na obra/serviço assinem a APR.

Nota: As Empresas participantes do processo licitatório deverão planejar visita técnica ao local da obra/serviço da prestação do serviço, com o objetivo de estabelecer a sistemática de controle dos riscos envolvidos, a fim de considerá-los em suas respectivas propostas comerciais

Exemplo: sistema de ancoragem para trabalho em altura (linha de vida, cadeiras suspensa, andaime, plataforma elevatória móvel de trabalho, içamento de materiais, elevadores de carga, trabalhos em espaços confinados, etc).

IV – Treinar, orientar e acompanhar os trabalhadores que estão sob sua responsabilidade (incluindo seu subcontratado) sobre segurança do trabalho e medidas que se destinem a proteger a saúde e a integridade física das pessoas em geral, trabalhadores ou público, presentes no local da obra/serviço;

V – Manter atualizados os documentos listados no Artigo 4º a seguir.

Art. 4º A CONTRATADA, antes do início da execução da obra/serviço, deverá requerer a emissão da ORDEM SERVIÇO junto a Secretaria responsável pela contratação da obra/serviço.

Nota: A CONTRATADA somente estará autorizada a dar início na obra/serviço, após receber a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE (secretaria tomadora da obra/serviço), a qual o faz mediante o RECIBO DE CONFORMIDADE emitido pelo SESMT-PMP, através do Sistema Sem Papel.

Art. 5º A emissão do RECIBO DE CONFORMIDADE DE SEGURANÇA, ocorrerá após o envio (via Sem Papel), análise e aprovação pelo SESMT-PMP, de todos os documentos abaixo relacionados:

§ 1º O Requerimento do Recibo de Conformidade (ANEXO I), assinado pelo responsável legal da CONTRATADA, deve ser preenchido com as seguintes informações;

- I) nome da Secretaria Municipal responsável pela obra/serviço;
- II) nome do local onde se dará a obra/serviço, bem como seu endereço completo;
- III) descrição da obra/serviço a ser realizado;
- IV) número máximo previsto de trabalhadores para o desenvolvimento da obra/serviço;
- V) datas previstas de início e conclusão da obra/serviço contratado;
- VI) dados do processo licitatório: modalidade (carta convite, tomada de preços, processos administrativos, etc.), número e ano;
- VII) nome completo do responsável técnico pelo acompanhamento da obra/serviço contratado (a), cargo, endereço de e-mail, n.º celular e endereço da matriz da empresa;
- VIII) nome completo do responsável legal da empresa, CPF, telefone e endereço de e-mail.

§ 2º Os documentos **GERAIS** da empresa, relativos à Engenharia de Segurança do Trabalho:

- I) listagem dos funcionários (próprios e subcontratados) que trabalharão no local da obra/serviço contendo: nome, data de admissão, cargo/função, RG e data de realização do último ASO (ANEXO II);
- II) listagem geral dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) habituais e eventuais disponibilizados aos trabalhadores, com número e data de validade do Certificado de



Aprovação (CA), de acordo com cada função, inclusive do responsável pelo acompanhamento da obra/serviço (ANEXO III);

III) A CONTRATADA que mantiver empregados fixos em contrato ACIMA DE TRINTA (30) DIAS, deverá fornecer CÓPIA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ao Núcleo de Apoio Administrativo (NAA) da respectiva Secretaria tomadora da obra/serviço, como também manter no local da prestação dos serviços, junto aos seus encarregados, cópias atualizadas e assinadas pelos funcionários quanto ao fornecimento e distribuição de EPIs, sejam eles habituais ou eventuais.

IV) declaração do profissional legalmente habilitado, responsável por Saúde e Segurança do Trabalho do contrato, durante todo seu período de vigência do contrato, devendo possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo conselho profissional, conforme requerido e aprovada pela Portaria nº 3.214/78, nos termos da NR4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (Anexo IV);

V) declaração onde se compromete a cumprir as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 garantindo, inclusive, que caso subcontrate obra ou serviço, zelar pelo cumprimento da legislação de Saúde e Segurança do Trabalho vigente, estendendo estes cuidados aos trabalhadores subcontratados (ANEXO V);

§ 3º Documentos **INDIVIDUAIS** dos trabalhadores relativos à Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional – inclusive dos subcontratados, quando houver:

I) cópia do contrato social da empresa onde conste o nome do proprietário e/ou sócio-proprietário da empresa CONTRATADA quando este for o próprio executor da obra/serviço;

II) cópia da ficha individual de registro do(s) empregado(s) confeccionada em papel timbrado da empresa CONTRATADA, contendo todos os dados da qualificação do empregado, tais como, nome completo, números do RG, CPF, Endereço, Cargo de Registro, Data de Início, devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal da CONTRATADA;

III) cópia do(s) contrato(s) individual(ais) do(s) empregado(s), denominada “CONTRATO DE OBRA CERTA”, quando a Empresa CONTRATADA subcontratar a mão de obra, contendo todas as qualificações descritas no item anterior, devidamente assinado pelo empregado e pelo responsável legal da Empresa CONTRATADA;

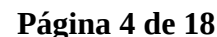
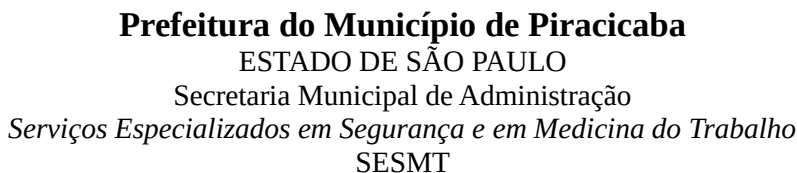
IV) cópia do contrato entre partes, quando a Empresa CONTRATADA subcontratar uma outra Empresa para a execução da obra/serviço, devidamente assinado pelos responsáveis legais de ambas as Empresas;

V) independentemente da subcontratação da mão de obra, os documentos a serem apresentados referentes aos empregados são exatamente os mesmos exigidos para os empregados próprios, ou seja, o fato de se terceirizar a frente de trabalho não exige a empresa contratada de apresentar os documentos comprobatórios relacionados a partir do próximo item;

VI) cópia da ficha individual comprobatória de entrega de EPIs, atualizada, confeccionada em papel timbrado da empresa, contendo os dados do funcionário, nome do EPI recebido, número do CA, a quantidade e a data de recebimento, assinada pelo funcionário na linha referente a cada item recebido;

VII) cópia do último ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido de cada funcionário relacionado na listagem solicitada através do artigo 4º, § 2º, item I;

VIII) cópia dos comprovantes, certificados de capacitações, reciclagens e/ou treinamentos relacionados à Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, de acordo com a função e atividades exercidas pelo trabalhador, devendo constar o conteúdo programático, local e carga horária do treinamento, bem como o nome, função, número do registro e assinatura do profissional legalmente habilitado que o ministrou.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO		SCPO Sistema de Comunicação Prévia de Obras	
Recibo de Comunicação de Obra			
		Declarante: 979.998.901-97 - RAFAEL FERREIRA BERQUO	
		Situação: Ativa	
Número CEI: 00.500.06719/93			
CPF do Proprietário da Obra: 904.104.651-53			
Nome da Obra ou do Empreendimento			
teste			
Endereço Completo da Obra			
AVENIDA, Avenida Júlio César ss Jardim Planalto Referência: 74.333-100 GOIANIA / GO			
Detalhamento da Obra			
CNAE Classe	4	Construção de edifícios	
CNAE Subclasse	00	Construção de edifícios	
Descrição do trabalho			
Obra finalizada pelo(s) do FGTS? Não			
Previsão de início	1/2	Previsão de término:	10/10/2015
Previsão de duração			10 da Empresa Principal + 10 terceirizados
Observações:			
Comunicação Recebida em 25/03/2015 às 10:29:18hs			
Recibo Nº 00500067.250315.102918			

<http://scpo.mte.gov.br/>

- a) projeto da área de vivência do canteiro de obras e de eventual frente de trabalho, em conformidade com o item 18.5 desta NR, elaborado por profissional legalmente habilitado;
- b) projeto elétrico das instalações temporárias, elaborado por profissional legalmente habilitado;
- c) projetos dos sistemas de proteção coletiva elaborados por profissional legalmente habilitado; Este texto não substitui o publicado no DOU
- d) projetos dos Sistemas de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), quando aplicável, elaborados por profissional legalmente habilitado;
- e) relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e suas respectivas especificações técnicas, de acordo com os riscos ocupacionais existentes.

Rua da Freguesia, 165 – CEP 13.405- 164 - fone 3402-7785 – sesmt.prefpira@gmail.com - www.piracicaba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração
Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho
SESMT



Página 5 de 18

Parágrafo único. Caso o responsável legal seja representado por procurador, **anexar procuração em via original**, assinada por ambos.

Art. 7º A critério do SESMT e em consonância com a legislação de Saúde e Segurança do Trabalho, poderá ser exigida a apresentação de documentos não previstos nesta resolução, conforme natureza da obra ou serviço.

Art. 8º Em caso de subempreitar obra/serviço ou terceirizar obra/serviço, desde que autorizada pela PMP, a CONTRATADA se obriga a dar ciência à subcontratada das exigências de saúde ocupacional e segurança do trabalho aqui expressas, bem como zelar pelo cumprimento e observância dessas exigências.

Art. 9º O SESMT-PMP avaliará tecnicamente a documentação apresentada pela CONTRATADA, assim como da subcontratada, após envio de todos os documentos previstos nesta Resolução (Memorial de Segurança) através do Sistema Sem Papel.

§ 1º Constatando-se o atendimento do estipulado nesta Resolução e nas normas de Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, o SESMT-PMP emitirá através do Sistema Sem Papel o Recibo de Conformidade de Segurança, encaminhando-o à Secretaria responsável;

§ 2º Em caso de não conformidades quanto ao preenchimento e/ou documentos encaminhados, estas serão levadas ao conhecimento da Secretaria Contratante e da CONTRATADA, à qual ficará responsável pelas correções necessárias, com um prazo estabelecido específico e exequível estabelecido pela Secretaria tomadora da obra/serviço;

§ 3º Caso permaneçam as não conformidades após concessão de prazo estipulado conforme § 2º, o SESMT-PMP deverá ser informado pela secretaria responsável para emissão do Recibo de "INDEFERIMENTO";

§ 4º Caso julgue tecnicamente insuficientes as medidas adotadas pela CONTRATADA, o SESMT-PMP poderá exigir que esta atue em conformidade com o estabelecido nos documentos oficiais da Prefeitura do Município de Piracicaba, adotando minimamente o estabelecido em seu PGR (NR1) e PCMSO (NR7).

Art. 10º A entrega do RECIBO DE CONFORMIDADE DE SEGURANÇA ao representante da CONTRATADA ficará a cargo da Secretaria contratante.

Art. 11º A CONTRATADA manterá no local da obra/serviço a documentação referente à saúde e segurança do trabalho, assim como todos os EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) habituais e eventuais sob responsabilidade do Encarregado, para eventuais fiscalizações.

Art. 12º A CONTRATADA providenciará a identificação dos seus funcionários por meio de crachás ou outro meio de identificação, observando a particularidade de cada trabalho.

Art. 13º No caso de ocorrência de acidente de trabalho, a CONTRATADA entregará cópia da CAT ao SESMT-PMP até 72 horas após o ocorrido e em até 24 horas para as ocorrências graves ou fatais.

Art. 14º Será aberto um meio para diálogo (e-mail, ofícios etc.) entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, registrando, analisando e respondendo a todas as questões formuladas pela



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração
Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho
SESMT



Página 6 de 18

CONTRATADA, bem como meios para receber as críticas e sugestões, atendendo-as quando cabíveis.

Art. 15º A responsabilidade pelo acompanhamento dos serviços contratados permanecerá com os respectivos gestores de contratos, que levarão ao conhecimento do SESMT-PMP, quaisquer descumprimentos em relação a estas diretrizes.

Art. 16º A CONTRATADA deverá assegurar que o profissional legalmente habilitado, responsável por Saúde e Segurança do Trabalho, atue sistematicamente no local de execução da obra/serviço, garantindo a efetiva aplicação das normas e procedimentos vigentes.

Art. 17º A CONTRATADA informará o local, data e hora do início da execução da obra/serviço à Secretaria CONTRATANTE e ao SESMT-PMP, para que este possa realizar inspeção *in loco* através de seus profissionais.

Art. 18º Para as obras/serviços realizadas *in itinere* (pontos não fixos), fica a cargo da CONTRATADA informar à Secretaria CONTRATANTE e ao SESMT-PMP, com antecedência, as datas e locais onde se encontram as respectivas frentes de trabalho encarregadas da execução dos serviços/obras.

Art. 19º O SESMT-PMP fará inspeções periódicas nos serviços/obras contratados, sem prévia comunicação e emitirá relatório deste procedimento.

§ 1º Levará ao conhecimento da CONTRATADA os riscos existentes no local de prestação de serviço, bem como as medidas para prevenção destes, ou as medidas adotadas pela PMP em seu PGR e PCMSO;

§ 2º Determinará a suspensão da obra/serviço se for verificado risco grave iminente à segurança dos trabalhadores, pessoas e/ou bens públicos.

Art. 20º A não observância das diretrizes constantes neste documento, bem como nas demais legislações nacionais pertinentes, reserva o direito à PMP de adotar as medidas punitivas em relação à CONTRATADA, conforme consta em contrato.

Parágrafo Único. A CONTRATANTE poderá realizar o embargo ou interdição, a partir da constatação de situação de trabalho que caracterize risco grave e iminente ao trabalhador.

Art. 21º Toda documentação relacionada às DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS deverá ser protocolada no SESMT-PMP, obrigatoriamente ANTES do início de qualquer obra/serviço e, com tempo suficiente para que possa ser avaliada tecnicamente pelo SESMT-PMP sem prejuízo ao prazo previsto para o seu início.

Art. 22º A CONTRATADA deverá garantir durante vigência do contrato a manutenção da atualização de todos os documentos pertinentes à Saúde e Segurança dos seus empregados, como Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Validade dos Treinamentos/Reciclagens Obrigatórios (NR6, NR10, NR11, NR18, NR33, NR35) conforme previstos na legislação vigente, tanto dos empregados que iniciaram suas atividades junto com o contrato, bem como aqueles que por ventura sejam incluídos durante a execução da obra/serviço.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração
Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho
SESMT



Página 7 de 18

Art. 23º A CONTRATADA possui responsabilidade integral pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

Art. 24º Em função das constantes alterações da legislação vigente em Saúde e Segurança do Trabalho, poderão ocorrer revisões e alterações nesta Resolução, as quais serão imediatamente comunicados à CONTRATADA e concedido um prazo exequível para adequação destas.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração
Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho
SESMT



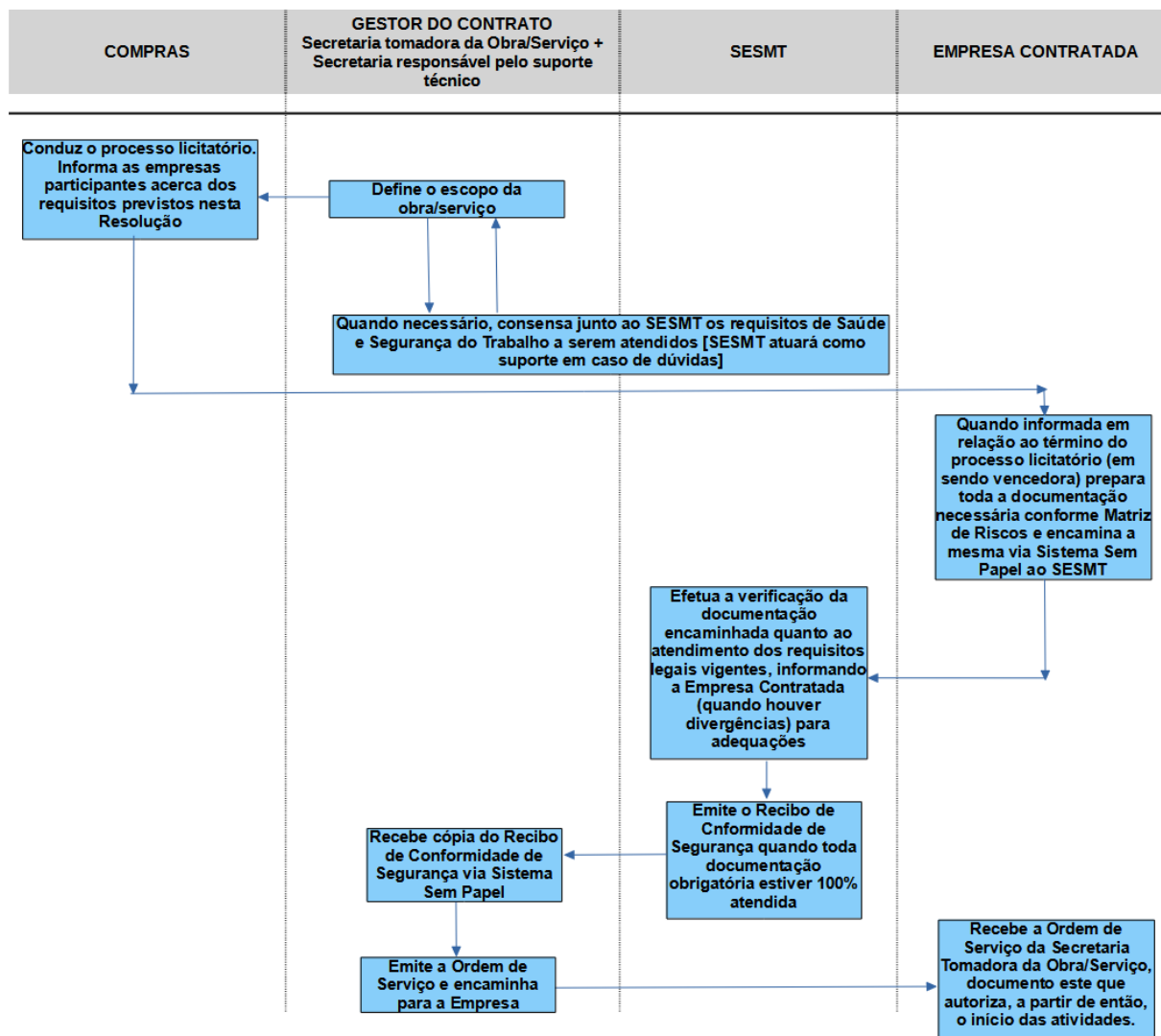
Página 8 de 18

Tabela 1 - Matriz de Risco x Requisitos de Saúde e Segurança

MATRIZ DE REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS						
Classe de Risco		Baixo	Moderado	Alto		
Atividades		1. Atividades de consultoria, treinamentos, campanhas; 3. Pequenas manutenções [serviços de chaveiro, informática, copiadoras, telefonia, desde que realizadas na ausência de riscos] [altura, instalações energizadas, espaços confinados, içamentos, escavações]; 4. Serviços administrativos.	1. Limpeza; 2. Jardinagem; 3. Pequenas manutenções e/ou inspeções em empilhadeiras, balanças, equipamentos de laboratórios, comunicação, informática [desde que abaixo de 2 metros de altura]; 4. Serviço de restaurante; 5. Consultoria e treinamentos em áreas operacionais [na frente de trabalho, em campo];	1. Trabalhos de alto risco [altura, espaço confinado, instalações energizadas, radiação ionizante, serviços a quente, perfuração, içamentos, pavimentações]; 2. Escavações, demolições e reformas; 3. Atividades envolvendo painéis elétricos energizados; 4. Manutenções ou intervenções em vasos de pressão; 5. Manutenções em elevadores, linhas de telefonia, rede de informática, câmeras [acima de 2 metros de altura]; 6. Atividades que envolvam a operação de máquinas de carga e içamento de cargas; 7. Atividades com alto potencial de impacto ao meio ambiente; 8. Construção e Manutenção [Mecânica, Elétrica, Civil].		
Número de trabalhadores envolvidos na obra/serviço				até 10	11 a 50	51 a 100 acima de 101
SESMT / ENGENHARIA	Técnico de Segurança do Trabalho com registro no MTE (*)		X	X	X	X
	Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA (*)		X			
	Engenheiro Eletricista com registro no CREA					
	Cópia de Contrato Social quando o serviço for realizado pelo proprietário e/ou sócio-proprietário	X	X		X	X
	Cópia de Contrato entre as partes quando houver a subcontratação de obra/serviço.	X	X		X	X
	Registro dos empregados da empresa constando nome completo, RG, CPF, número de carteira de trabalho, função e data de registro na empresa e/ou contrato de "obra certa".	X	X		X	X
	Cópia da Ficha de Registro ou Cópia da Carteira de Trabalho (foto, identificação e registro)	X	X		X	X
DOCUMENTOS DOS EMPREGADOS A SEREM APRESENTADOS	Cópia de RG e CPF ou equivalente	X	X		X	X
	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	X	X		X	X
	APR - Análise Preliminar de Risco		X		X	X
ANEXOS REFERENTES ÀS DIRETRIZES GERAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO-PMP	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida através do site do CREA, devidamente assinada + comprovante de pagamento. [Ex.: Engº de Segurança do Trabalho, Engº Eletricista]				X	X
	Ficha de Entrega de EPI's devidamente assinada pelo empregado para cada um dos EPIs recebidos.	X	X		X	X
	Comprovante de Treinamento sobre uso de EPI's	X	X		X	X
	Comproventes dos Treinamentos e Reciclagens conforme prescreve a legislação vigente [NR10, NR11, NR18, NR33, NR35]		X		X	X
	ANEXO 1 – Requerimento ao SESMT	X	X		X	X
	ANEXO 2 – Listagem de Trabalhadores	X	X		X	X
	ANEXO 3 – Listagem de EPI por função	X	X		X	X



Tabela 2 – Fluxo Geral do Processo



Piracicaba, 30 de julho de 2024.

Mayra de Matos	Francisco Renato Campos
Diretora de Departamento SESMT-SEMPM	Assessor de Desenvolvimento Organizacional Engº. de Segurança Trabalho CREA 5061307050/SP



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração
Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho
SESMT



Página 10 de 18

RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2024.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO I – REQUERIMENTO AO SESMT

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço		
Secretaria Contratante:		
Modalidade:	Nº da Licitação (nº e ano):	
	Nº do Processo (nº e ano):	
Descrição da obra/serviço a ser realizado:		
Risco da Obra/Serviço (ver atividades na Tabela 1 - Matriz de Risco e Requisitos de Saúde e Segurança): () Baixo () Moderado () Alto <i>*a classificação de risco apontada pela Contratada passará pela validação do SESMT-PMP podendo ser alterada em consonância com os exemplos apresentados na Tabela 1 da Resolução 01/2022.</i>		
2. Dados da Empresa Contratada		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade/Estado:		
Telefone(s):	E-mail:	
3. Dados da Obra/Serviço (se houver mais de um endereço, anexar relação destes)		
Local/Endereço:		
Nº de Trabalhadores:	Previsão Início:	Previsão Término:
4. Responsáveis		
4.1 Responsável Legal da Empresa		
Nome:		
CPF:		
Telefone(s):	E-mail:	
4.2 Responsável Técnico pela Obra/Serviço com Registro no Conselho de Classe		
Nome:		
Nº do Registro Profissional:		
Telefone(s):	E-mail:	
REQUERIMENTO AO SESMT-PMP		
Como representante legal da empresa, declaro que executaremos obra/serviço para a Prefeitura do Município de Piracicaba e, mediante apresentação das informações no presente Requerimento e nos demais documentos anexados, requiero a expedição de Recibo de Conformidade com as normas de Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.		
Piracicaba, de de 20		
Assinado pelo Responsável Legal da Contratada		



RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 02/2024.

**DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS CONTRATADAS**

ANEXO II – Listagem dos Trabalhadores

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço				
Secretaria Contratante:				
Modalidade:		Nº da Licitação (nº e ano):		
		Nº do Processo (nº e ano):		
Descrição da obra/serviço a ser realizado:				
2. Dados da Empresa Contratada				
Nome:				
CNPJ:				
Endereço:				
Cidade/Estado:				
Telefone(s):		E-mail:		
DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP				
Declaro para os devidos fins que os empregados abaixo relacionados trabalharão no obra/serviço indicado no item 1:				
Observação:				
Nome do Empregado	Data de Admissão	Cargo / Função	R.G.	Data do último ASO
Piracicaba, de de 20				
Assinado pelo Responsável Legal da Contratada				



RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2024.

**DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS CONTRATADAS**

ANEXO III - Listagem de EPI por Função

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço			
Secretaria Contratante:			
Modalidade:		Nº da Licitação (nº e ano):	
		Nº do Processo (nº e ano):	
Descrição da obra/serviço a ser realizado:			
2. Dados da Empresa Contratada			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/Estado:			
Telefone(s):		E-mail:	
DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP			
Declaro para os devidos fins, que são e serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's, habituais e eventuais abaixo relacionados (listagem dos EPI fornecidos, com os números e datas de validade de seus respectivos Certificados de Aprovação-CA), necessários para a execução da obra/serviço, conforme determina a Norma Regulamentadora NR 06 - EPI e a Portaria MTE nº 3.214/78, tanto para os empregados (inclusive do responsável pelo acompanhamento das atividades) quanto para os subcontratados, se o caso.			
Equipamento de Proteção Individual	Cargo(s)/Função(ões)	Número do Certificado de Aprovação (CA)	Data de validade do CA
Piracicaba, de de 20			
Assinado pelo Responsável Legal da Contratada			



RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2024.

**DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS CONTRATADAS**

ANEXO IV - Responsável Técnico de Segurança do Trabalho

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço	
Secretaria Contratante:	
Modalidade:	Nº da Licitação (nº e ano):
	Nº do Processo (nº e ano):
Descrição da obra/serviço a ser realizado:	
2. Dados da Empresa Contratada	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone(s):	E-mail:
3. Responsável Técnico de Saúde e Segurança do Trabalho – SST (exceto para Risco Baixo após validação do SESMT-PMP)	
Nome:	
Função:	
CPF:	
Nº de Registro Profissional (CREA ou MTE):	
Telefone(s):	E-mail:
DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP	
Declaro para os devidos fins, que o profissional habilitado indicado no item 3, será o responsável pela Segurança do Trabalho durante a execução da obra/serviço descritos acima, conforme itens 1.2 e 1.7 da Norma Regulamentadora NR 01, aprovada pela Portaria MTE nº 3.214/78.	
Piracicaba, de de 20	
Assinado pelo Responsável Técnico de Segurança do Trabalho da Obra/Serviço	
Assinado pelo Responsável Legal da Contratada	



RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2024.

**DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS CONTRATADAS**

ANEXO V – Normas Regulamentadoras – NR's

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço	
Secretaria Contratante:	
Modalidade:	Nº da Licitação (nº e ano):
	Nº do Processo (nº e ano):
Descrição da obra/serviço a ser realizado:	
2. Dados da Empresa Contratada	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone(s):	E-mail:
DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP	
Declaro para os devidos fins, que de acordo com as atividades que serão desenvolvidas na execução desta obra/serviço, cumprirei na íntegra todas as exigências referentes as Normas Regulamentadoras do MTE, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, assim como suas alterações e aquelas que porventura vierem a existir, durante o período de execução da obra/serviço ora contratada, garantindo, inclusive, que caso subcontrate obra ou serviço (subempreitados e/ou terceirizados), estenderemos estes cuidados aos trabalhadores subcontratados, fiscalizando e cumprindo a legislação de Saúde e Segurança do Trabalho vigente.	
Piracicaba, de de 20	
Assinado pelo Responsável Legal da Contratada	



RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2024.

**DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS CONTRATADAS**

ANEXO VI - Listagem das Proteções Coletivas - EPC

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço	
Secretaria Contratante:	
Modalidade:	Nº da Licitação (nº e ano):
	Nº do Processo (nº e ano):
Descrição da obra/serviço a ser realizado:	
2. Dados da Empresa Contratada	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone(s):	E-mail:
DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP	
Declaro para os devidos fins, que serão utilizadas os Equipamentos de Proteção Coletivas - EPC fornecidos, com as respectivas especificações técnicas/aplicabilidade, necessários para a execução da obra/serviço.	
Equipamento de Proteção Coletiva	Especificação Técnica/Aplicação do EPC
Piracicaba, de de 20	
Assinado pelo Responsável Legal da Contratada	



RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2024.

**DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS CONTRATADAS**

ANEXO VII – Infraestrutura disponibilizada

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço	
Secretaria Contratante:	
Modalidade:	Nº da Licitação (nº e ano):
	Nº do Processo (nº e ano):
Descrição da obra/serviço a ser realizado:	
2. Dados da Empresa Contratada	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone(s):	E-mail:
DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP	
Declaro para os devidos fins, que no local onde a obra/serviço será executada, serão disponibilizados para uso dos funcionários da CONTRATADA e dos trabalhadores subcontratados (se for o caso), a seguinte infraestrutura apresentada abaixo, a qual deve ser devidamente preenchida: Nota 1: NR 18.4.3 - O PGR, além de contemplar as exigências previstas na NR-01, deve conter os seguintes documentos: a) projeto da área de vivência do canteiro de obras e de eventual frente de trabalho, em conformidade com o item 18.5 desta NR, elaborado por profissional legalmente habilitado; b) projeto elétrico das instalações temporárias, elaborado por profissional legalmente habilitado; c) projetos dos sistemas de proteção coletiva, elaborados por profissional legalmente habilitado; Este texto não substitui o publicado no DOU d) projetos dos Sistemas de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), quando aplicável, elaborados por profissional legalmente habilitado; e) As empresas contratadas devem fornecer ao contratante o inventário de riscos ocupacionais específicos de suas atividades, o qual deve ser contemplado no PGR do canteiro de obras. 18.4.5 As frentes de trabalho devem ser consideradas na elaboração e implementação do PGR. Nota 2: NR 18.4.2.1 - Em canteiros de obras com até 7 m (sete metros) de altura e com, no máximo, 10 (dez) trabalhadores, o PGR pode ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.	
Instalações sanitárias	[] <u>Instalações sanitárias adequadas</u> no local de execução da obra/serviço (especificar o tipo de instalação disponibilizada, por exemplo, banheiros químicos, banheiro disponibilizado nas dependências da contratante etc - possuindo lavatórios, vasos sanitários, mictório). <u>Observação:</u> nos casos em que as instalações sanitárias sejam disponibilizadas nas dependências da CONTRATANTE, indicar o nome completo, função e local de trabalho do responsável pela autorização do uso. <u>Especificação:</u>



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração
Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho
SESMT



Página 17 de 18

Local para refeições	[☐] <u>Local para refeições adequadas</u> no próprio espaço de execução da obra/serviço (especificar o tipo de local para refeições a seguir). <u>Observação:</u> nos casos em que o local para refeições seja disponibilizado nas dependências da CONTRATANTE, indicar o nome completo, função e local de trabalho do responsável pela autorização do uso. <u>Especificação:</u>
	[☐] <u>Local para refeições adequadas</u> fora do espaço de execução da obra/serviço (Ex.: restaurante, sede da empresa contratada ou subcontratada etc). <u>Especificação:</u>
Vestiário	[☐] <u>Vestiário adequado</u> no próprio local de execução da obra/serviço (especificar o tipo a seguir). <u>Observação:</u> nos casos em que o vestiário seja disponibilizado nas dependências da CONTRATANTE, indicar o nome completo, função e local de trabalho do responsável pela autorização do uso. <u>Especificação:</u>
	[☐] <u>Vestiário adequado</u> fora do local de execução da obra/serviço, por exemplo, sede da empresa contratada ou subcontratada, hotel etc). <u>Especificação:</u>
Água potável	[☐] Água potável, filtrada e fresca, sendo proibido o uso de copos coletivos. <u>Especificação:</u>
Alojamentos	[☐] <u>Alojamento</u>, por exemplo, hotel, alojamento no canteiro de obras, trabalhadores residentes no município de execução da obra/serviço etc. <u>Especificação:</u>
Instalações elétricas	[☐] <u>Instalações Elétricas:</u> nos casos em que seja disponibilizado as instalações elétricas das dependências da CONTRATANTE para uso da CONTRATADA, indicar o nome completo, função e local de trabalho do responsável pela autorização do uso. <u>Especificação:</u>
Outros	<u>Especificação:</u>
Piracicaba, de de 20	
Estou ciente e de acordo que o não cumprimento das normas contidas nesta resolução, poderão acarretar em medidas disciplinares, conforme segue: A: Comunicado de infração; B: Advertência; C: Retenção de pagamento até correção das irregularidades apontadas anteriormente com base nas normas regulamentadoras. Assinado pelo Responsável Legal da Contratada	



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração
Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho
SESMT



Página 18 de 18

RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2024.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO VIII – Atividades de Risco

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço

Secretaria Contratante:

Modalidade: N° da Licitação (n° e ano):
N° do Processo (n° e ano):

Descrição da obra/serviço a ser realizado:

2. Dados da Empresa Contratada

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone(s):

E-mail:

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

Declaro para os devidos fins, que todas as atividades que serão desenvolvidas a qualquer tempo na execução desta obra/serviço, seja pela Contratada ou Subcontratada, ocorrerão de forma a garantir integralmente as exigências referentes as Normas Regulamentadoras (NRs) do MTE, estendendo tais cuidados não somente aos seus próprios trabalhadores, como também, aos trabalhadores subcontratados, fiscalizando-os e fazendo-os cumprir a legislação de Saúde e Segurança do Trabalho vigente.

Estou ciente e de acordo, que **somente trabalhadores qualificados, habilitados e devidamente reciclados** de acordo com a frequência preconizada nas respectivas normas regulamentadoras, **possuem autorização para a realização de atividades que envolvam riscos** (Altura, Eletricidade, Trabalho à Quente, Operação de Máquinas e Equipamentos, Espaços Confinados, Escavação, Operação de Equipamentos de Guindar ou de movimentação de materiais).

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE RISCO NA OBRA/SERVIÇO

(Assinalar com “S” para Sim ou “N” para Não as atividades que ocorrerão durante todo o período da obra/serviço.)

- () **Trabalho a Quente** (soldagem, esmerilhamento, corte ou outras que possam gerar fontes de ignição tais como aquecimento, centelha ou chama);
- () **Trabalho em Altura** (acima ou abaixo de 2 metros de altura do nível do solo. Ex.: Telhados, Fossos, Pinturas de fachadas, montagem e desmontagem de estruturas, limpezas de caixas d'água);
- () **Trabalho em Espaço Confinado** (áreas que não foram projetadas para a ocupação humana contínua – Ex.: limpeza, inspeção de equipamentos ou reservatórios, galerias, dutos, poços e esgotos);
- () **Trabalhos de Cravação de Estacas, Escavações e Aberturas de Valas;**
- () **Trabalho Radioativo;**
- () **Trabalhos de Guindar e Movimentar Cargas Pesadas;**
- () **Trabalhos de Armazenamento e Manuseio de Produtos Químicos**
- Perigosos/Inflamáveis/Combustíveis;**
- () **Trabalhos em Eletricidade.**

Piracicaba, de de 20

Assinado pelo Responsável Legal da Contratada